**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório 212/2022 - Dispensa de Licitação 119/2022**

**OBJETIVO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGÊNCIAL DE MEDICAMENTO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRITIVO**  | **UNIDADE** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO SORAFENIBE (NEXAVAR) 200MG – CAIXA COM 60 COMPRIMIDO  | UNI | 02 | R$7.990,00 | R$ 15.980,00(quinze mil novecentos e oitenta reais).  |
| **Total R$ 15.980,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)** |

Tendo em vista que o valor a ser contratado, por tipo de Serviço, não ultrapassa o limite previsto no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores reconhecemos a dispensa da licitação para a Empresa abaixo relacionada:

**Item 01**

**NOME DO CREDOR**: FM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ**: 08.928.058/0001-01

 **ENDEREÇO**: Rua Paulino Pedro Bridi

 **CIDADE**: Sobradinho/RS

 **VALOR TOTAL**: **R$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais)**

Comunicamos que conforme o processo licitatório supra, as devidas despesas orçamentárias correrão por conta das seguintes dotações:

06.04.10.303.0031.2.135.3.3.90.30.00.0000 – Cód Red. 4261

E, considerando o que diz a Lei nº. 14.133/2021, Art. 75 inciso VIII, apresentamos a presente justificativa:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Jacuizinho, RS, 24 de outubro de 2022.

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**

**Prefeito Municipal**